



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

**DIRETRIZ DE COMANDO nº 006/2004 – G.C.**

**1. OBJETIVOS:**

- a) Regular as atribuições da BM/3 e do 1º CRBM;
- b) Regular a subordinação do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros;
- c) Regular o escalão de Comando do Serviço Operacional da Corporação;
- d) Regular a competência para escalar Oficial de serviço na Capital do Estado;
- e) Regular ações básicas no local de ocorrências de grande vulto;
- f) Regular o efetivo padrão das guarnições operacionais do CBMGO;

**2. REFERÊNCIA:**

- a) Lei nº 14.857, de 22 de julho de 2004;
- b) Lei nº 14.383, de 31 de dezembro de 2002;
- c) Diretrizes do Comando

**3. PADRONIZAÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:**

**3.1. Do Subcomandante:**

- a) Compete ao Subcomandante Geral a coordenação de todos trabalhos operacionais da Corporação;
- b) É de responsabilidade do Subcomandante Geral escalar o Superior de Dia, o Supervisor de Dia, o Coordenador de Operações e o Comandante de Área;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

3.2. Das atribuições do 1º Comando Regional de Bombeiros Militares:

- a) Elaborar, ao nível tático e operacional, plano e ordens de atendimento para realizar ações operacionais, de prevenção e resgate, na região metropolitana, quando devidamente autorizado pelo Comando Geral, incluindo aqueles extraordinários, tais como: vacinação, shows religiosos, esportivos, pecuárias, e outros;
- b) Elaborar diretrizes de operações na área metropolitana, com conhecimento e homologação do Subcomandante Geral;
- c) Planejar simulados e exercícios para UOp/SuOp na região metropolitana, com conhecimento e homologação do Subcomandante Geral;
- d) Emitir relatórios de operações especiais coordenadas pelo 1º Comando Regional de Bombeiros Militares;
- e) Fornecer dados estatísticos para a BM/3, a fim de alimentar banco de dados daquela seção;
- f) Fiscalizar as OBM operacionais de sua área de atuação ( Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade e Senador Canedo), propondo políticas ao Comando visando racionalização e maximização dos recursos operacionais das OBM;

3.3. Das atribuições da BM-3:

- a) Elaborar diretrizes gerais, ao nível estratégico, das operações: enchentes, férias, carnaval, Divino Pai Eterno, Muquém, Semana Santa, estiagem, eleições e outras que envolvam OBMs do interior ou capital e interior;
- b) Elaborar ordem de atendimento para realizar prevenção e resgate no interior do Estado, quando devidamente autorizado pelo Comandante Geral;
- c) Planejar ações operacionais para atuação em eventos extraordinários no interior do estado: vacinação, shows religiosos, esportivos, pecuárias, quando devidamente autorizado pelo Comandante Geral;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- d) Elaborar e ministrar palestras institucionais e escalar palestrantes para palestras de cunho educativo e preventivo;
- e) Padronizar formulários operacionais de ordem de atendimento, ordem de serviço, nota de instrução, diretriz;
- f) Elaborar programas, normas reguladoras e procedimentos operacionais padrão (POP) das atividades operacionais e preventivas da Corporação;
- g) Elaborar estatísticas de todas atividades de instruções, operações e atividades preventivas realizadas pela Corporação, de forma a fornecer indicadores para planejamento dos diversos setores da instituição;
- h) Confeccionar diretrizes para desfiles, solenidades e formaturas;
- i) Emitir relatórios ao Comando das operações especiais coordenadas pela BM-3;
- j) Planejar, coordenar e controlar as instruções de tropa pronta de acordo com os planos e programas estabelecidos pela Corporação;

3.4. Do Centro de Operações:

- a) O Centro de Operações do Corpo de Bombeiros ficará subordinado administrativamente e operacionalmente ao Subcomandante Geral do CBMGO;

3.5. Do Serviço Operacional:

- a) No âmbito da Região Metropolitana, as decisões sobre a atuação do serviço operacional da Corporação deverão seguir rigorosamente a seguinte cadeia de comando:
  - I - Coordenador de Operações;
  - II - Supervisor de Dia;
  - III – Comandante de Operação Especial, se for o caso;
  - IV - Superior de Dia;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

b) Nas cidades do interior do Estado de Goiás, as decisões sobre a atuação do serviço operacional da Corporação deverão seguir rigorosamente a seguinte cadeia de comando:

I – Comandante do Serviço da OBM;

II – Comandante da OBM;

III - Subcomandante Geral;

IV – Comandante Geral.

**Observações:**

- Emergências de grande vulto, na área metropolitana, deverão ser informadas ao Comandante Geral, Subcomandante Geral, Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiros, Comandante da OBM responsável pela área de atendimento e ao BM/5;
- Compete ao Superior de Dia informar ao Comandante Geral sobre a existência de ocorrências de grande vulto;
- Compete ao Supervisor do Serviço transmitir as informações de ocorrências de grande vulto ao Subcomandante Geral e ao Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiros;
- Compete ao Coordenador de Operações informar a ocorrência de grande vulto ao Supervisor do Serviço, ao Comandante da OBM responsável pela área operacional e ao BM/5;
- As decisões deverão ser tomadas seguindo-se a escala crescente de responsabilidades, definidas na letra “a”, do item 3.5. Quando a autoridade não for encontrada imediatamente, por razões diversas, poderá ser acionado o elemento de subordinação seguinte;
- No interior do Estado, compete ao Comandante da OBM informar o Centro de Operações sobre a existência de ocorrência de grande vulto na sua área de atuação;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- Considera-se como ocorrência de grande vulto aquelas que envolvam as seguintes situações: ocorrências com grande número de vítimas; que envolvam autoridades civis, militares e eclesiásticas; incêndios em prédios públicos, reservas ecológicas, locais de reunião pública; acidentes com bombeiros militares; que tenham importância estratégica na malha viária de trânsito urbano ou rodoviário; que tenham importância estratégica no abastecimento de água, energia elétrica e combustível; que traga como consequência pessoas desabrigadas; que sejam motivos de calamidades públicas; outras que o serviço operacional julgar necessária em função de possível repercussão;

3.6. Das Operações de grande vulto:

- a) Na capital do Estado, o responsável pelo Comando de operações de grande vulto, no local da emergência, será o Superior de Dia ou o Comandante de Operação Especial. No caso de OBM do interior do Estado, o responsável pelo Comando da Operação será o Comandante da OBM. Compete ao Comandante da Operação estabelecer o Plano de Operações Táticas, a coordenação de todo o evento operacional e a interligação da emergência ao Estado Maior da operação;
- b) O Estado Maior da Operação será composto pelo Comandante Geral, Subcomandante Geral, Comandante de Comandos Regionais de Bombeiros, Comandantes de OBM, BM-5 e demais Oficiais, não integrantes do Serviço de Escala, mas que, tendo em vista o vulto da emergência, estejam participando do evento.
- c) O Estado Maior da Emergência será responsável pelos trabalhos de Comunicações, montagem do Quadro Tático, Logística, Informação, Segurança e Assessoria Técnica ao Comandante da Operação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- d) Comandante do Estado Maior da emergência será o Oficial mais antigo no local da emergência e será o responsável pelo contato com o público externo envolvido na emergência (autoridades públicas, empresários, militares de outras forças, etc.) e pela coordenação dos trabalhos do Estado Maior da emergência;
- e) O responsável para realizar contatos com a imprensa será o Chefe da BM/5;

***Definições e observações:***

- Posto de Comando é o local para onde deverão convergir todas as comunicações da emergência e onde ficará o Comandante do Estado Maior da Operação;
- A comunicação para grandes emergências sempre que possível deve funcionar em frequência exclusiva, centralizada no Posto de Comando, de forma a possibilitar o trânsito de comunicação entre os elementos atuantes na frente de combate;
- Quadro Tático é o controle de todas as viaturas que estão operando na emergência, localização das mesmas no terreno, guarnições, números de pessoas envolvidas, apoios externos, croquis do local, localização da emergência e vizinhanças;
- Informações num local de ocorrência de grande vulto, consiste na tarefa de ter anotado as atividades desenvolvidas no local, dos materiais e equipamentos que estão sendo empregados e dos trabalhos que estão sendo executados. Apóia o Comando das Operações e serve para alimentar os meios de comunicação e a mídia sobre as informações técnicas do teatro de Operações;
- Segurança da Operação é a tarefa de fiscalizar as operações no que diz respeito à segurança do pessoal empregado, quanto ao estado físico das guarnições, as condições do EPI e EPR, o emprego e a utilização dos mesmos, as medidas de segurança que estão sendo tomadas no emprego do pessoal e do material, verificação das condições da edificação e da vizinhança da emergência;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- Assessoria Técnica é a tarefa de utilização de pessoal vinculado ou não ao Corpo de Bombeiros, que possa, por sua capacidade técnica, auxiliar no atendimento da ocorrência. Este corpo técnico deverá se ligar diretamente ao Comandante da Operação visando oferecer subsídio para emprego de pessoal e material na ocorrência, bem como de atitudes e procedimentos operacionais que diminuam os prejuízos e aumentem a segurança;

3.7. Do efetivo das guarnições operacionais:

- a) O padrão a ser adotado, pelas OBM, na composição de suas guarnições operacionais é:

I – Guarnição náutica – 04 componentes, sendo 01 motorista e/ou mergulhador;

II – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 05 componentes, sendo 01 motorista;

III – Guarnição de Salvamento – 05 componentes, sendo 01 motorista;

IV – Guarnição de Unidade de Resgate – 03 componentes, sendo 01 motorista;

V – Guarnição de USA- 04 componentes, sendo: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar e 01 motorista;

VI - Guarnição de Autoelevatória ou Auto-escada – 02 componentes, sendo 01 motorista;

VII – Guarnição de Auto Comando de Área – 03 componentes, sendo: 01 oficial, 01 motorista e 01 auxiliar;

VIII – Guarnição de vistoria – 02 componentes, sendo 01 motorista;

IX – Guarnição de Defesa Civil – 04 componentes, sendo 01 motorista;

X – Guarnição de ambulância – 02 componentes, sendo 01 motorista;

XI – Guarnição de Aeroporto – Conforme a categoria do aeroporto;

XII – Guarnição de Autotanque – 02 componentes, sendo 01 motorista;

XIII – Guarnição de Autobomba e Salvamento - 05 componentes, sendo 01 motorista;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- b) O padrão mínimo a ser adotado pelas OBM na composição de suas guarnições operacionais é:
- I – Guarnição náutica – 04 componentes, sendo 01 motorista e/ou mergulhador;
  - II – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 03 componentes, sendo 01 motorista;
  - III – Guarnição de Salvamento – 04 componentes, sendo 01 motorista;
  - IV – Guarnição de Unidade de Resgate – 03 componentes, sendo 01 motorista;
  - V – Guarnição de USA- 04 componentes, sendo: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar e 01 motorista;
  - VI - Guarnição de Autoelevatória ou Auto-escada – 01 motorista;
  - VII – Guarnição de Auto Comando de Área – 02 componentes, sendo: 01 oficial e 01 motorista;
  - VIII – Guarnição de vistoria – 01 motorista/vistoriante;
  - IX – Guarnição de Defesa Civil – 02 componentes, sendo 01 motorista;
  - X – Guarnição de ambulância – 02 componentes, sendo 01 motorista.
  - XI – Guarnição de Aeroporto – Conforme a categoria do aeroporto;
  - XII – Guarnição de Autotanque – 01 motorista;
  - XIII – Guarnição de Auto Bomba e Salvamento – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- c) Nos casos de efetivo reduzido, as OBM ficam autorizadas a utilizar o serviço conjugado de incêndio e salvamento num mesmo veículo, utilizando uma Guarnição de Auto Bomba e Salvamento composta por 04 componentes, sendo 01 motorista;
- d) Nas operações, a Guarnição de Autoelevatória e auto-escada deverão operar com 02 Bombeiros Militares;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**GABINETE DO COMANDO**

- e) Caso não possua médico e enfermeiro para operacionalizar uma Unidade de Suporte Avançado, as OBM ficam autorizadas a utilizar a viatura como Unidade de Suporte Básico;
- f) Nos trabalhos preventivos as OBM poderão utilizar Unidade de Resgate com efetivo de 02 bombeiros, sendo 01 motorista.

Goiânia, 17 de agosto de 2004.

***UILSON ALCÂNTARA MANZAN - CEL BM***  
**Comandante Geral do CBMGO**

DIFUSÃO:

- a) Diretorias;
- b) Gerências;
- c) Seções do EMG;
- d) OBM;
- e) Publicação em Boletim Geral.